



§ 0.50

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 28 /2019 de 9 de Outubro
Comité de Revisão Político 936

Resolução do Governo N.º 29/2019 de 9 de Outubro
Renovação do Mandato dos Membros da Direção do
Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP 937

Resolução do Governo N.º 30/2019 de 9 de Outubro
Nomeação dos Membros do Conselho de Adminis-
tração do Instituto de Gestão de Equipamento de
Timor-Leste 938

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Diploma Ministerial N.º 47/2019 de 9 de Outubro
Aprova o Quadro de Pessoal da Administração
Municipal de Covalima 940

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 28/2019

de 9 de Outubro

COMITÉ DE REVISÃO POLÍTICO

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, sobre Planeamento, Orçamentação, Monitorização e Avaliação veio estabelecer as regras a observar no planeamento, orçamentação, monitorização e avaliação do Orçamento Geral do Estado;

Tendo em conta que, o referido diploma prevê que após o recebimento das submissões orçamentais, o Ministério das Finanças prepara a denominada pasta verde, composta pelas submissões orçamentais e por uma análise de cada submissão realizada por esse Ministério, em colaboração com a Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA), a qual

deve ser submetida ao Comité de Revisão Político para apreciação final;

Considerando que, cabe ao Comité de Revisão Político verificar a alocação estratégica de recursos, com vista a atingir os compromissos e os objetivos que constam dos documentos estratégicos e aferir a exequibilidade dos planos para o ano financeiro a que se reportam;

Tendo em conta que, interessa, portanto, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, definir a composição do Comité de Revisão Político, para que este possa dar início aos seus trabalhos no âmbito do processo de preparação do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020.

O Governo resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, o seguinte:

1. O Comité de Revisão Político, previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, é composto por:

- a) Primeiro-Ministro, que preside;
- b) Ministra das Finanças interina;
- c) Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico interino;
- d) Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos interino;
- e) Ministro dos Transportes e Comunicações;
- f) Ministro das Obras Públicas;
- g) Ministro da Administração Estatal interino;
- h) Ministro da Justiça;
- i) Ministro da Agricultura e Pescas.

2. Participa, ainda, nas reuniões do Comité de Revisão Político, na qualidade de observadora, a Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão.

3. O Comité de Revisão Político pode decidir organizar-se em grupos de trabalho, nomeadamente para revisão das propostas de investimentos públicos a incluir no Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020.

4. A composição dos grupos de trabalho é definida pelo Comité de Revisão Político, sendo a presidência assegurada pelo Primeiro-Ministro.
5. A composição, as responsabilidades e as regras de funcionamento dos grupos de trabalho são aprovadas pelo Comité de Revisão Político, sob proposta da Ministra das Finanças interina.
6. O procedimento de apreciação e ou revisão das propostas orçamentais obedecem ao “Guião” aprovado para o efeito pelo Comité de Revisão Político, sob proposta da Ministra das Finanças interina.
7. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, produzindo efeitos a partir do dia 9 de setembro de 2019.

Aprovada em Conselho de Ministros em 11 de setembro de 2019.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 29/2019

de 9 de Outubro

RENOVAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DA DIREÇÃO DO ARQUIVO E MUSEU DA RESISTÊNCIA TIMORENSE, IP

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2014, de 3 de setembro, criou o Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP e aprovou o respetivo Estatuto;

Considerando que o referido Estatuto definiu o Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP como uma pessoa coletiva de direito público sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, técnica, financeira, património próprio, com a missão principal de preservar, valorizar e divulgar a memória da Resistência e a cultura do povo Timorense;

Considerando que o artigo 6.º do Estatuto do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP estabeleceu como órgãos do mesmo uma Direção e um Fiscal Único;

Considerando que o artigo 6.º do Estatuto do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP define a Direção como o órgão

executivo que assegura o cumprimento dos objetivos e o bom funcionamento daquele, sendo composta por um Diretor Executivo, que à mesma preside, e por quatro Vogais;

Considerando que o Diretor Executivo e os Vogais da Direção do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP são nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Primeiro-Ministro, após auscultação do Presidente da República, para mandatos de quatro anos, renováveis;

Considerando que o Governo faz um balanço positivo do trabalho realizado pelos atuais membros da Direção do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP, nomeados para as respetivas funções através da Resolução do Governo n.º 37/2015, de 23 de setembro;

Considerando que, através do ofício com a referência GCCC/280/XVII-IX/2019, de 27 de setembro de 2019, o Chefe da Casa Civil do Presidente da República informou que o Chefe de Estado anuiu à renovação dos mandatos dos atuais membros da Direção do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP;

Assim, o Governo resolve, ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2014, de 3 de setembro, o seguinte:

1. Renovar os mandatos dos membros da Direção do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, IP:
 - a) Senhor “Hamar” Antoninho Baptista, como Diretor Executivo;
 - b) Senhor Abraão Morino dos Santos, como Vogal para a área de Gestão e Administração;
 - c) Senhor Mateus Campos Pinto, como Vogal para a área dos Arquivos e Museologia;
 - d) Senhor Tadeu Amaral Sarmiento, como Vogal para a área de Arquivos e Audiovisuais;
 - e) Senhor Álvaro Rosário Vasconcelos, como Vogal para as áreas Cultural e Educativa.
2. Os mandatos ora renovados têm a duração de quatro anos;
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo os respetivos efeitos desde o dia 21 de setembro de 2019.

Aprovado em Conselho de Ministros em 2 de Outubro de 2019.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 30/2019

de 9 de Outubro

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTO DE TIMOR-LESTE

Considerando que o Instituto de Gestão de Equipamento de Timor-Leste (IGE, I.P.), criado pelo Decreto-Lei n.º 11/2006, de 12 de abril, é um instituto público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, que tem por missão assegurar a boa gestão dos veículos pesados, máquinas e outros equipamentos afetos à prossecução do desenvolvimento das infraestruturas e às necessidades dos serviços da Administração Pública;

Considerando que os atuais membros do Conselho de Administração cessam as suas funções decorrido o prazo do seu mandato, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos do IGE, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 11/2006, de 12 de abril;

Considerando que os membros do Conselho de Administração são nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta conjunta do Ministro das Obras Públicas e do Ministro das Finanças, conjugados o n.º 1 do artigo 10.º dos referidos Estatutos do IGE, I.P., e o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que estabelece a Orgânica do VIII Governo Constitucional, onde se atribui a tutela do IGE, I.P., ao Ministério das Obras Públicas;

Considerando que os membros propostos possuem reconhecida idoneidade, experiência profissional e capacidade de direção, que fundamentam a adequação do seu perfil ao desempenho dos referidos cargos;

O Governo resolve, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do IGE, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 11/2006, de 12 de Abril, e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que estabelece a Orgânica do VIII Governo Constitucional, o seguinte:

1. São nomeados para membros do Conselho de Administração do IGE, I.P., para um mandato com a duração de três anos:
 - a) O Dr. José Luís de Carvalho (Presidente do Conselho de Administração);
 - b) O Dr. Abrão Pereira (Vogal);
 - c) O Sr. José Diamantino de Oliveira (Vogal).
2. São publicadas em anexo à presente Resolução as notas curriculares das pessoas nomeadas.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 5 de junho de 2019.

Publique-se.

O Primeiro Ministro,

Taur Matan Ruak

José Luis de Carvalho

Nasceu em Oe-Cusse, no dia 13 de Fevereiro de 1975

Em 1997 finaliza o estudo de Bacharelato na área de Gestão de Empresas(D-III) na Universidade AMPYKPN, Yogyakarta – Indonésia.

Funcionário do Ministério do Plano e Finanças como Técnico Profissional na área de Tesouro no ano 2000.

Funcionário do Ministério dos Transportes como Técnico Profissional desde o ano de 2001 até 2005, com a posição de Chefe de Transporte e Oficina do Governo.

No ano de 2006 e até 2009, com a posição Director Adjunto do Instituto de Gestão de Equipamentos (IGE) e Chefe de Administração Geral e Orçamento de Aluguer.

No ano de 2016 até 2019 Funcionário de Agências Autónomas, como Presidente do Conselho de Administração do IGE-IP.

Abrão Pereira

Nasceu em Dili no dia 20 de Agosto de 1973

No ano 2012 finaliza o estudo Mestrado da Gestão em área de Recurso Humano (S2) Universidade Gajayana/Surabaya-Malang Indonésia.

No ano 1996 até 1999, Professor do ensino Primario em Manatuto (Natarbora), no ano 2000 até 2010, Professor do ensino básico 3º ciclo em Dili (Cristal), no ano 2004 até 2005, Professor do ensino tecnico Vacacional /SMEA (Becora), no ano 2010 até 2011, Docente no Instituto Superior Cristal (ISC).

No ano 2011 até 2012, Chefe Departamento da língua Portuguesa do ISC, no ano 2012 até 2014, Decano da Faculdade de ciência da Educação do ISC, no ano 2012 até 2019, Director da escola EBC Cristal.

Jose Diamantino de Oliveira

Nasceu em Baucau no dia 01 de Maio de 1975

No ano 2010 finaliza o estudo Licenciatura na área de Educação (S1) Universidade de Timor Leste (UNTL).

No ano 1995 até 1999, Funcionário Público como Técnico Administração.

No ano 2004 até 2016, Funcionário Público como Técnico Profissional na área Cordenador Administração Armazem e Material do IGE. No ano 2017 até 2019, como Chefe do Departamento Armazem e Material do IGE-IP.

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 47/2019

de 9 de Outubro

APROVA O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COVALIMA

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2018, de 9 de Abril, estabelece no seu artigo 65º que “As Administrações Municipais e as Autoridades Municipais dispõem de mapas de pessoal próprios, estruturados de acordo com as suas necessidades permanentes dos serviços e aprovados por diploma ministerial do membro do Governo responsável pela área Administração Estatal”.

Através do presente diploma ministerial procede-se à aprovação do mapa de pessoal de Administração Municipal de Covalima, o qual dá resposta às necessidades permanentes daquele serviço de Administração Local do Estado.

Assim,

O Governo, pelo Ministro da Administração Estatal interino, manda ao abrigo do previsto no artigo 65º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2018, de 9 de Abril, publicar o seguinte Diploma

Artigo 1.º

Objecto

O presente Diploma Ministerial aprova o mapa de pessoal da Administração Municipal de Covalima.

Artigo 2.º

Aprovação do mapa de pessoal

É aprovado o mapa de Pessoal da Administração Municipal de Covalima, conforme anexo I do presente diploma, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º

Submissão do Mapa de Pessoal à Comissão da Função Pública

Com a aprovação e publicação do mapa de pessoal, conforme disposto no artigo 30º do Decreto-Lei 24/2016, de 29 de junho, os mapas de vagas de pessoal são remetidos anualmente por cada entidade do estado à Comissão da Função Pública que realiza a sua consolidação e submete ao Conselho de Ministros para integrar a proposta do Orçamento Geral do Estado elaborado pelo Governo e Submetida ao Parlamento Nacional.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente Diploma Ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 22 de Agosto de 2019

Abílio José Caetano

Ministro interino



MINISTÉRIO DA
**ADMINISTRAÇÃO
ESTATAL**
VIII Governo Constitucional
Direcção Geral de Serviços Corporativos



Tabela I : Tuir DL . 9/2018 "Forsa Trabalho Nessesita

No	Munisiu no Posto Administrativo	Grau							TOTAL	Observasaun
		A	B	C	D	E	F	G		
1	Adm. Munisiu Covalima		1	11	34	21	5	2	74	Sei falta 21
2	PA Fatululik			1	5	10	1	1	18	Sei falta 15
3	PA Fatumea			1	5	10	1	1	18	Sei falta 14
4	PA Fohorem			1	5	10	1	1	18	Sei falta 15
5	PA Maucatar			1	5	10	1	1	18	Sei falta 15
6	PA Suai Vila			1	5	10	1	1	18	Sei falta 15
7	PA Tilomar			1	5	10	1	1	18	Sei falta 13
8	PA Zumalai			1	5	10	1	1	18	Sei falta 15
TOTAL		0	1	15	54	61	9	6	200	Sei falta 123

Tabela II : Forsa Trabalho Actual iha Munisiu COVALIMA

No	Munisiu no Posto Administrativo	MUNISIU COVALIMA														TOTAL			
		Grau		A		B		C		D		E		F		G		F	M
		F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M				
1	Adm. Munisiu Covalima			1	6	8	22	1	6	2	1	2		4	11	42	53		
2	PA Fatululik									3					0	3	3		
3	PA Fatumea					1				3					0	4	4		
4	PA Fohorem							1		2					0	3	3		
5	PA Maucatar									1	2				1	2	3		
6	PA Suai Vila									3					0	3	3		
7	PA Tilomar					1				3		1			0	5	5		
8	PA Zumalai						1			2					0	3	3		
SUB-TOTAL		0	0	1	6	8	25	1	7	1	20	1	3	0	4	12	65		
TOTAL		0	0	7	33	8	21	4	4	4	4	4	4	4	12	65	77		

Tabela III : Presija atu Rekruta Prienxe Estrutura iha Munisiu COVALIMA

No	Munisiu no Posto Administrativo	Grau							TOTAL	Observasaun
		A	B	C	D	E	F	G		
1	Adm. Munisiu Covalima		1	11	34	21	5	2	74	* Kada Gabinete PAM/ Adm iha total ema nain 10 * Iha Gabinete Sekretaria Munisipal iha ema nain 4 * Servisu Munisipal iha 2; iha ema nain 18*2=36 * Xefi Departamentu iha 6 * Ajensia Munisipal iha 2; iha ema nain 9*2=18
2	PA Fatululik			1	5	10	1	1	18	Kada Gabinete APA iha ema nain 6, inklui ona Administrador. Xefi seksaun iha nain 4, Sub Seksaun Iha nain 8 (total iha kada postu administrativu hamutuk ema nain 18).
3	PA Fatumea			1	5	10	1	1	18	Kada Gabinete APA iha ema nain 6, inklui ona Administrador. Xefi seksaun iha nain 4, Sub Seksaun Iha nain 8 (total iha kada postu administrativu hamutuk ema nain 18).
4	PA Fohorem			1	5	10	1	1	18	Kada Gabinete APA iha ema nain 6, inklui ona Administrador. Xefi seksaun iha nain 4, Sub Seksaun Iha nain 8 (total iha kada postu administrativu hamutuk ema nain 18).
5	PA Maucatar			1	5	10	1	1	18	Kada Gabinete APA iha ema nain 6, inklui ona Administrador. Xefi seksaun iha nain 4, Sub Seksaun Iha nain 8 (total iha kada postu administrativu hamutuk ema nain 18).
6	PA Suai Vila			1	5	10	1	1	18	Kada Gabinete APA iha ema nain 6, inklui ona Administrador. Xefi seksaun iha nain 4, Sub Seksaun Iha nain 8 (total iha kada postu administrativu hamutuk ema nain 18).
7	PA Tilomar			1	5	10	1	1	18	Kada Gabinete APA iha ema nain 6, inklui ona Administrador. Xefi seksaun iha nain 4, Sub Seksaun Iha nain 8 (total iha kada postu administrativu hamutuk ema nain 18).
8	PA Zumalai			1	5	10	1	1	18	Kada Gabinete APA iha ema nain 6, inklui ona Administrador. Xefi seksaun iha nain 4, Sub Seksaun Iha nain 8 (total iha kada postu administrativu hamutuk ema nain 18).
TOTAL		0	1	15	54	61	9	6	200	